

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 801 DE 22 DE MAIO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, A-8 - Sub-Bacia do Rio Xingú - Bacia Hidrográfica Amazônica município de Querência/MT empreendedor (a) Antônio Carlos Mosconi.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00298/2026/CSB/SEMA, de 15 de maio de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/24972.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Querência/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36666;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Antônio Carlos Mosconi
- VI. Município/UF: Querência/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 12°47'43,02" Long: 52°09'49,71"
- VIII. Altura (m): 5.70
- IX. Volume (hm³): 0.28
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, A-8 - Sub-Bacia do Rio Xingú - Bacia Hidrográfica Amazônica

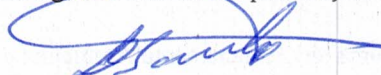
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00298/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo nº: SEMA-PRO-2025/24972

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem - tipo reservatório pulmão – Antônio Carlos Mosconi/Fazenda Santa Rosa e Goiana (Código SNISB nº 36666)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de Classificação de Barragem quanto à Segurança de Barragem de terra - tipo RESERVATÓRIO PULMÃO de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento encontra-se em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 07)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 05 e 06)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 85)

Classif. documental: 256



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 15/05/2026 às 14:00:42 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 19/05/2026 às 18:21:39.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36998857-3597 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36998857-3597>



SEMAPAR202600298A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 08 a 19)
- Matrícula nº 6.788 - CAR MT76778/2017, área 1.394,8915 na Fazenda Santa Rosa e Goiania, no município de Querência -MT (fls. 12 a 19)
- Cópia da Certidão e Casamento - Antônio Carlos Mosconi (fls. 83)
- Cópia da CNH - Antônio Carlos Mosconi (fls. 84)

Documentos de Identificação

- Cadastro do profissional junto à SEMA (Apoliana dos Santos Vieira Medeiros) (fls. 90)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (fls. 89)
- Procuração - Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (fls. 86)
- Cópia do Registro Profissional - Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (fls. 87 e 88)
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (fls. 89)
- Cadastro do profissional junto à SEMA - Agrosdam Segurança de Barragens Ltda (fls. 91)

Documentos de ART

- ART nº 1220240257264 da atividade técnica hidrológicos (fls. 92 e 93)
- ART nº 1220240257264 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 92 e 93)
- ART nº 1220240257264 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 92 e 93)
- ART nº 1220240257264 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 92 e 93)
- ART nº 1220240257264 da atividade técnica estudo e ruptura e mancha de inundação (fls. 92 e 93)

Documentos Técnicos

- Projeto da barragem elaborado por (Apoliana dos Santos Vieira Medeiros)
- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 241)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 198 a 200)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 265 a 268)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 117 a 180)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 263 a 265)
- Plano de operação (fls. 269 a 271)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 181 e 182)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 94 a 116)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Mapa de Inundação (fls. 202 a 203)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 204 a 213)
- Matriz de Classificação (fls. 214 a 231)
- Relatório Técnico de Inspeção para Classificação e Cadastro - RTICC (fls. 232 a 271)
- Cronograma de Manutenção - 02/06/2026 (fls. 231)
- Relatório Fotográfico (fls. 247 a 265)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Antônio Carlos Mosconi/Fazenda Santa Rosa e Goiana
CPF:	633.934.411-91
Localização do empreendimento	De acordo com a responsável técnica, o tanque pulmão fica localizado na Rodovia MT 109, km22, zona rural, s/n, na propriedade Fazenda Santa Rosa e Goiana, no município de Querência -MT (Fl.238).
Nº CAR	MT76778/2017
Município/UF	Querência/MT
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	NA
Propriedades Limites da barragem	Áreas agrícolas, APP
Sub-bacia/Bacia	A-8 - Sub-Bacia do Rio Xingú - Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	-
Índice de pluviosidade**	1600
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (ART 1220240257264)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Reservatório Goiana I
SNISB	36666
Coordenadas	Lat: 12°47'43,02" Long: 52°09'49,71"
Altura Máxima (m)	5.70 (fls. 205)
Borda Livre (m)	0.50 (fls. 239)
Cota do Coroamento (m)	365.80 (fls. 205)
Comprimento do Coroamento (m)	874.00 (fls. 205)
Largura do Coroamento (m)	5.00 (fls. 205)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	5
Reservatório (Cota NNO)	365.30
Reservatório (Cota NMM)	365.80
Reservatório (Área NNO)	4.32
Reservatório (Área NMM)	4.36
Reservatório (Vol. NMO)	0,26
Reservatório (Vol. NMM)	0.28
Vazão Máxima de Projeto	0/10.000





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

De acordo com a responsável técnica, a análise dos resultados de estabilidade dos taludes da barragem, após o rebaixamento realizado em 3 horas, demonstra que os fatores de segurança encontrados são seguros. As avaliações técnicas realizadas confirmaram que a estrutura está apta a suportar as condições de carga atuais e futuras, garantindo a segurança das áreas circundantes e a integridade da barragem. Os dados obtidos nas análises indicam que todas as normas e critérios de segurança foram atendidos, validando assim a eficiência do processo de rebaixamento. Diante disso, podemos concluir que a barragem apresenta uma estabilidade satisfatória, proporcionando segurança em todos seus estados de operação. Em tempo, conforme apresentado na Figura 4, nas análises de percolação as linhas de vetores de fluxo e de lençol freático saem a jusante da barragem o que não caracteriza exatamente um ponto de ocorrência de surgência, mais sim uma possibilidade, todavia, considerando o resultado apresentado no presente relatório, recomenda-se ao empreendedor a realização da inspeção visual no barramento a cada 03 meses para que em caso de surgência detectada o mesmo possa informar o técnico responsável para as devidas providências (Fl.179). Com base nas informações e estudos realizados sobre os aspectos apresentados até o momento neste relatório, declara-se para os devidos fins que o NPGB deve ser classificado como ATENÇÃO, em decorrência das erosões pontuais e das cavas de animais, todavia, o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da estrutura, mas devem ser controladas e reparadas (fl.269).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. De acordo com a responsável técnica, ao final do estudo vale ressaltar que não houveram danos a empreendimentos e vidas humanas considerando a ruptura desta barragem. A mancha de inundação possui uma área de 1.857.885,28 metros quadrados, isto é, 185,79 hectares inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento. Considerando que a Envoltória Máxima de Inundação resultou em uma distância de 3,580 km, a Zona de autossalvamento será considerada toda a extensão da envoltória de inundação, ou seja 3,580 km (Fl.115). OBS: Consta o cronograma de manutenção com atividades previstas para junho de 2026 (Pág. 231).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL	-	3
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	5.70 m	0
CT2 - Comprimento	874.00 m	4
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	5 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	Decamilenar TR = 10.000	0
TOTAL CT		16

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões superficiais ou vegetação médio porte ou desagregação localizada	3
TOTAL EC		3

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto executivo ou como construído	1
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui estrutura organizacional e responsável técnico	1
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica somente os procedimentos de monitoramento	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		7

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	NA
Sub-bacia/Bacia:	A-8 - Sub-Bacia do Rio Xingú - Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	Querência/MT
Nome do Empreendedor:	Antônio Carlos Mosconi/Fazenda Santa Rosa e Goiania
CPF:	633.934.411-91
Localização do empreendimento:	De acordo com a responsável técnica, o tanque pulmão fica localizado na Rodovia MT 109, km22, zona rural, s/n, na propriedade Fazenda Santa Rosa e Goiana, no município de Querência -MT (Fl.238).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2025/24972
Número do SNISB:	36666
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	12°47'43,02" - 52°09'49,71"
Altura:	5.70
Tipo de Barragem:	barragem - tipo reservatório pulmão
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0.28
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO PULMÃO está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO PULMÃO localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36666. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 15/05/2026 às 14:00:42 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 19/05/2026 às 18:21:39.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36998857-3597 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36998857-3597>



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
777/2026	36645	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Rio Comandante Fontoura A-7 Sub-Bacia do Rio Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia /MT	11°42'14,93" 51°58'50,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
778/2026	36649 36650	Sandro Luiz Grespan	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Três Pontes, UPG-TA 1 Baixa Araguaia / Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Serra Nova Dourada /MT	11°54'12,37" 51°27'19,47"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
801/2026	36666	Antônio Carlos Mosconi	Barragem	Córrego sem denominação, A-8 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°47'43,02" 52°09'49,71"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
802/2026	36652	Luiz Andrelino Netto	Barragem	Córrego sem denominação A-11 Alto Teles Pires Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte/MT	12°03'54,10" 56°16'39,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
803/2026	36679	Valdir Perin Sousa	Barragem	Córrego sem denominação, P-2 Alto Paraguai Médio /Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°38'18,84" 57°25'13,45"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
804/2026	36669	Ercio Luedke	Barragem	Córrego sem denominação A-4 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/MT	09°53'52,28" 56°03'39,08"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno

